

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019– REGISTRO DE PREÇO

EDITAL

O Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE, através de seu Pregoeiro Hemerson Sebastião Silva Oliveira designado pela Portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019, do tipo menor preço por Item, que será regida pela Lei 10.520 de 2002, Decretos Leis nº. 3.555 de 08/08/2000, 3.931 de 19/09/2001, 5.450 de 31/05/2005 e o Decreto Lei 7.892 de 23/01/2013, e alterações posteriores, aplicando se ainda o disposto no artigo 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme especificações deste Edital e Anexos.

CADERNO DE LICITAÇÃO

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos:

- I Termo de Referência; Planilha de Produtos e Cotação de Preços;
- II Minuta do Contrato;
- III Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV Declaração de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais;
- V Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- VI Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- VII Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa;
- VIII Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- IX Ata de Registro de Preço;
- X Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: Este procedimento será realizado com cota ampla para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individual – MEI, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, bem como, o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**1. OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO, CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, conforme especificações constantes do anexo i deste edital.

**2. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO**

Local: Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de fevereiro de 2019

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18 de fevereiro de 2019

Abertura das Propostas: 09:00 h. do dia 18 de fevereiro de 2019

Início da Sessão de disputa: 10:00 h. do dia 19 de fevereiro de 2019

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: 05 (cinco) minutos

Referência de tempo: horário de Brasília.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

<b>6</b>		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>02</b>		PODER EXECUTIVO
<b>02 05</b>		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
<b>020501</b>		<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
	<b>12</b>	EDUCAÇÃO
	<b>12 122</b>	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	<b>12 122 1201</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	<b>12 122 1201 2501 0000</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
<b>195</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	<b>0.01.17 210.001</b>	IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE
<b>196</b>	<b>3.3.90.47.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas
	<b>0.01.17 210.001</b>	IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.
- 4.2. Será participante o seguinte órgão:
  - 4.2.1. Fundo Municipal de Educação;
  - 4.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.2.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.2.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 4.2.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - 4.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

## **5. DIVULGAÇÃO:**

5.1. O aviso do EDITAL será publicado no site: [no Diário Oficial dos Municípios \(AMUPE\), Diário Oficial da União, no Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil S.A e no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos;](#)

5.2. O Edital estará disponível “Sistema Licitacoes-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo país, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o “Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil S.A:

6.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### **6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, prevista no art. 97, parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de LAGOA DOS GATOS;
- e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou procuradores, sejam servidor da administração direta ou indireta deste município.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRONICO:**

7.1. O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitacoes-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo país, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu**

**representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

- 7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- 7.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 8.1. A partir do horário descrito no item 2 e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta na planilha de itens inserida no Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço por Lote.
- 8.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 8.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, despesas com fretes, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, insumos, impostos, taxas, seguro, custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 8.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.
- 8.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.
- 8.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como

decidir sobre sua aceitação.

- 8.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.
- 8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 8.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor preço.
- 8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- 8.17. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote, ensejará a desclassificação do respectivo lote.
- 8.18. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, como marca do produto e alíquota de ICMS, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail [admlicitacaolg@gmail.com](mailto:admlicitacaolg@gmail.com) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.
- 8.19. Ao final da sessão, o (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverá (m) remeter imediatamente via e-mail, a documentação constante no item 12 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.20. Da Disputa Simultânea, os lotes poderão ser disputados simultaneamente, ou seja, o pregoeiro poderá abrir a disputa, para oferta de lances de vários lotes ao mesmo tempo, no limite de no Máximo 10 lotes. Por meio do endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/multisalas>.

## 9. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, devidamente identificado.

### 9.1.1. Carta Proposta para formalização das condições que deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Prazo de entrega em conformidade ao edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;
- e) Preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- f) Afirmação da responsabilidade por parte da empresa, que os preços contemplam todos os custos, despesas, impostos etc.;

g) Informar marca para os produtos cotados.

9.1.2. Planilha com preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo o valor por extenso.

- a) Conter as informações dos produtos, nos termos como consta do anexo I (termo de referência) deste edital;
- b) Descrição precisa dos itens, com indicação da marca e suas características, devendo obrigatoriamente atender as especificações da planilha que consta do anexo I – Termo de Referência;

**9.2. Junto à proposta o licitante deve apresentar os seguintes documentos:**

- a) Declaração de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- c) Declaração negativa de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- d) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa;
- e) No caso em que o licitante venha a ser representado, deve encaminhar contrato social, procuração, cópia de RG e CPF, todos devidamente autenticados.
- f) Certificado de Licença junto a Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente (Decreto Federal 15.839/92);

**9.3. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

9.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, e Independentemente do resultado do processo licitatório o Fundo de Educação Municipal da LAGOA DOS GATOS não será responsável por nenhum tipo de custo do licitante.

9.5. As licitantes deverão juntar (anexar) ao sistema eletrônico, declaração, documentos e às propostas de preços do lote ofertado preenchida com seus respectivos valores, relacionados no item 8 e seus subitens.

9.6. Quaisquer desconformidades das informações dos produtos, não apresentando marca, características, falta de valores em itens da planilha, ou a apresentação de preço que não é condizente aos praticados no mercado e com legislação em vigor aos tributos, encargos sociais e outros, a licitante ficará sujeita sob a penalidade de desclassificação.

9.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico, os licitantes devem encaminhar suas propostas completas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico.

**9.8. Durante o período de acolhimento de proposta de preços, até o dia e horário de abertura das propostas, a licitante interessada não poderá identificar sua proposta, com quaisquer sinais ou**

mensagens no sistema.

#### 10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 2 (duas) horas para envio por e-mail ([admlicitacaolg@gmail.com](mailto:admlicitacaolg@gmail.com)) da proposta final e das respectivas planilhas na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 10.2. Decorrido o prazo de 02 (duas) horas estabelecido para remessa da proposta final e planilha de preços, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que por ventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.
- 10.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais, nos termos do edital, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, acima do preço orçado, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.
- 10.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no sistema de licitações-e.com.br, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de classificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.
- 10.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 8 às 18 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 02 (duas) horas.
- 10.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.
- 10.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 2 (duas) horas, oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.
- 10.8. **Havendo aceitação da proposta de menor preço classificada, o Pregoeiro solicitará a proponente arrematante do serviço a remessa de todos os documentos de habilitação necessários para serem encaminhados em até 2 (duas) horas via E-mail: [admlicitacaolg@gmail.com](mailto:admlicitacaolg@gmail.com) e na forma definida no item 12 deste edital, para fins de continuidade do certame.**
- 10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa

privada;

d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.10. **A licitante que ficar arrematada em 1º lugar na fase de lances, só será declarada vencedora após o atendimento a todas as condições pré-estabelecidas nos itens: 10 e 12 deste edital, inclusive o cumprimento do item 10.8 deste Edital.**

## **11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

11.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I e Proposta, o licitante declarado vencedor de quaisquer dos lotes, deve apresentar amostras dos produtos Correspondentes, conforme condições a seguir:

- a) **As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em conformidade com suas marcas e/ou patentes, a cada item do lote apresentado na proposta do licitante;**
- b) Todos os produtos entregues como amostras, devem estar em plena validade, identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, identificação do lote e o número do item a que se referem;
- c) A entrega deverá ser feita na sala da CPL – Prefeitura Municipal de LAGOA DOS GATOS, Av. 7 de Setembro, 44 – Centro – LAGOA DOS GATOS/PE;

11.2. Os produtos serão analisados pelos nutricionistas das Secretarias responsáveis, quanto a qualidade e valores nutricionais, e por responsável encarregado da distribuição dos produtos, cuja avaliação conclusiva sobre a aceitabilidade e qualidade dos produtos endossarão parecer emitido pela secretaria a sua aprovação ou rejeição.

11.3. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificadas, e posteriormente será convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo prazo será de 01 (um) dia útil, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

11.4. As amostras aceitas ficarão sob a guarda na Secretaria para aferição com os produtos a serem entregues. A Secretaria não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise, e se reserva ao direito de dar uso e destino as amostras que lhe forem entregues.

### **11.5. Da Retenção e Doação dos Produtos:**

10.5.1 Os produtos remetidos para análise, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos. Os licitantes/pregoantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE**.

## **12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. **Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

### **12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,



no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do Sócio ou representante legal;
- e) Cópia autenticada de instrumento de procuração emitido em Cartório, no caso de representante legalmente constituído;
- f) As documentações referidas à Habilitação Jurídica deverão estar com visto de acordo com a Lei nº 8.906/94, salvo os aqueles inclusos na Lei nº 9.841/99.

#### **12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:**

##### **12.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:**

12.1.3.1.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Pernambuco, que não a de Lagoa dos Gatos, e em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

12.1.3.1.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, sendo que, empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documentos hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

**12.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Lei Federal 11.638/07).**

**12.1.3.3. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**12.1.3.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.1.3.3.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.1.3.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**12.1.3.3.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.1.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**12.1.3.5. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:**

- Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES:**

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

**Observação 1 - As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.**

**Observação 2 - O licitante enquadrado como microempreendedor**

individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Observação 3 - O licitante enquadrado como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

#### **12.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio do licitante, em conformidade com seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhista, mediante apresentação da CNDT, conforme Lei 12.440 de 2011;
- f) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.
- g) A aceitação das certidões obtidas via “INTERNET”, ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- h) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, estadual ou Municipal).

#### **12.1.5. CONSIDERAÇÕES:**

- a) Os documentos extraídos via internet serão conferidos pela equipe de apoio perante os sites correspondentes;
- b) Não será aceito protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste edital;
- c) As certidões em que não conste prazo de validade, somente será aceito com data de emissão de até 30 (trinta) dias;
- d) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia via cartório competente. O pregoeiro e sua equipe não autenticarão documentos a pedido de empresas licitantes;
- e) Toda documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para habilitação do licitante;
- f) Se a documentação apresentada, não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa proponente será considerada inabilitada.

### **13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

- 13.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Processamento do Pregão Eletrônico, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 13.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no site licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A a partir hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;
- 13.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 13.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;
- 13.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 13.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 13.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.7. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 13.7.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.7.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.9. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.10. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 14.1. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo XI deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

- 14.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial.
- 14.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:
- 14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- 14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 14.3.5. **O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**
- 14.3.6. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.3.7. Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 14.3.8. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.3.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.3.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.3.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.3.12. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.3.13. Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar

nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório

**15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 15.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.
- 15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).
- 15.8. **O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.**
- 15.9. A Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.10. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao (s) licitante (es) vencedor (es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.11. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 15.12. Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito do Município efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 15.13. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo II).
- 15.14. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

- 15.15. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 15.16. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.17. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto 7.892 de 2014, serão registrados em Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante melhor classificado, segundo a ordem de classificação, baseado na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 15.18. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.20. O órgão gerenciador providenciará assinatura e encaminhamento de cópia da Ata aos órgãos e entidades participantes.

## **16. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 16.1. O Transporte dos produtos é de responsabilidade do licitante contratado, deverá ser feito em veículos fechados, e se abertos com proteção que não exponha os produtos a sujeira, a intempéries do tempo, ou a sua deterioração, prejudicando a integridade e a qualidade dos produtos.
- 16.2. Os produtos quando solicitados pelas Secretarias, serão entregues, nos seguintes endereços:
  - 16.2.1. **Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** Rua do Comercio, s/n, 1º andar, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco;
- 16.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) responsável (a) competente.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo com o faturamento dos produtos solicitados pelo **CONTRATANTE**, através do seu Setor de Compras, mediante a formalização, acompanhado de Nota Fiscal correspondente, atestado pelo titular da Secretaria correspondente ao pedido.
- 17.2. A realização do pagamento será pelo o Fundo Municipal de Educação mediante crédito em conta corrente da empresa, via sistema de transferência bancária ou ordem de crédito eletrônica, devidamente identificado (s).
- 17.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 17.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de

fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

18.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante.

#### **19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS:**

19.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, e até 2 dias úteis.

19.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **20. PENALIDADES:**

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório



e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (anos) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem:

- I. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 21. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos às sanções descritas neste edital e demais previstas em lei.

21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, prazos e fornecimentos;
- b) A lentidão ou atraso injustificado no cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento contratado;
- c) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento dos sócios;
- d) Alteração social da empresa com modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade competente, e devidamente registrados no processo;
- g) Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art.78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. Fica assegurado a Fundo Municipal de Educação, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4. Após a finalização da fase de lance, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.5. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. No caso de a proposta da licitante representar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item (tendo como critério objetivo de avaliação as cinco últimas propostas lidas como o menor preço), devendo ainda ser avaliado se há flagrante evidência da inexecutabilidade da proposta, por meio de detida verificação e análise da planilha de custos e formação de preços apresentada. Toda via, caso não seja prudente a imediata classificação, deverá ser realizada diligências, com fins de aferir a legalidade, a adequação de preço e a consequente executabilidade da proposta.
- 22.10. Eventuais erros de procedimentos na planilha não serão conhecidos e acolhidos como motivo justo e suficiente para se promover e sumária classificação da proposta e/ou da planilha de custo e formação de preços apresentada pelo proponente após a fase de lance, sobretudo, quando estas puderem ser ajustado as, decidindo-se assim, ao final pela proposta objetivamente mais vantajosa à administração. O referido ajuste não poderá implicar em majoração do valor global do item apurado na sessão do pregão. Ainda assim, deverá ser confirmada a prévia executabilidade da proposta ajustada, observando o impedimento de ingerência sobre elementos de custos alcançados pela livre formação de preços da proponente.
- 22.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 22.13. O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope “documentos de habilitação” sendo declarada vencedora e a ele será adjudicada o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vence(em) seu prazo de validade após julgamento da licitação.

- 22.14. O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado na Sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 13 horas, no prédio sede da PREFEITURA LAGOA DOS GATOS/PE, localizado na Avenida 7 de Setembro, nº 44, Centro, LAGOA DOS GATOS – PE ou pelo telefone (81) 3692-1156.

LAGOA DOS GATOS/PE, em 23 de janeiro de 2019.

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, conforme especificações constantes do anexo i deste edital.

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. A aquisição destina-se ao consumo por parte do Fundo Municipal de Educação e sua secretaria para um bom funcionamento dos mesmos.
- 2.2. Com observância às recomendações estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores aplicáveis, faz-se necessária a procedência de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, devido as necessidades das diversas secretarias.

**3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

- 3.1. Os produtos serão adquiridos, mediante solicitação, pelo volume necessário ao atendimento das secretarias, a ser feito em formulário específico para este fim.

**4. DO TRANSPORTE E DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 4.1. O Transporte dos produtos é de responsabilidade do licitante contratado, deverá ser feito em veículos fechados, e se abertos com proteção que não exponha os produtos a sujeira, a intempéries do tempo, ou a sua deterioração, prejudicando a integridade e a qualidade dos produtos.
- 4.2. Os produtos quando solicitados pela Secretaria, será entregue, no seguinte endereço:
- 4.2.1. **Secretaria Municipal de Educação e Desporto:** Rua do Comercio, s/n, 1º andar, Centro, Lagoa dos Gatos, Pernambuco;
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) responsável(a) competente.

**5. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:**

- 5.1. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, do Termo de Referência e da planilha vencedora, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Havendo na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração;

- b) O produto não atender a legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
- c) Impróprio ao consumo, e suas características gerais alteradas, em função de temperatura inadequada no transporte ou embalagem;
- d) Cujos produtos estejam com prazo de validade expirados (vencidos), ou próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade.

5.3. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou características seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.

**6. PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

6.1. O licitante vencedor deste certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos quando solicitados pelas secretarias responsáveis, junto aos depósitos da respectiva secretaria, nas condições estabelecidas e exigidas neste Termo, independentemente do volume ou quantidade e da periodicidade ou tempestividade do pedido.

**7. DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

7.1. Conforme planilha abaixo, segue descrição, características, qualificação e informação de volumes, quantitativos e preços estimados para orientação da formulação do preço máximo admitido.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Qtd. Ampla Concorr ência	*QTD. (ME's e EPP's)	QUANT.	Valor max. admitit o unit.	Valor max. admitido total.
1.	açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg e embalagem secundaria com 30kg.	Kg			6.046	R\$ 1,99	R\$ 12.031,54
2.	adoçante dietético, liquido, acondicionado em caixa contendo frascos com 100ml cada.	Unid.			710	R\$ 3,01	R\$ 2.137,10
3.	arroz - parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundaria plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	Kg			5.034	R\$ 2,99	R\$ 15.051,66

4.	bebida láctea - constituído da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, soro de leite líquido e/ou soro em pó reconstituído, açúcares, amido ou amidos modificados e/ou maltodextrina, xarope de glucose, adicionado de produtos alimentícios ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado, fermento lácteo selecionado e outros produtos lácteos, polpa de fruta, aromatizantes/saborizantes e corantes permitidos pela legislação vigente; acondicionada em saco plástico de polietileno resistente, hermeticamente fechado de maneira a garantir a qualidade do produto, com o selo do sif.	Litro			5.867	R\$ 3,88	R\$ 22.763,96
5.	biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidro, água e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa, de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8 kg.	Caixa 8Kg			285	R\$ 58,27	R\$ 16.606,95
6.	feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundária com 30kg.	Kg			2.405	R\$ 5,18	R\$ 12.457,90
7.	farinha de milho - flocão, pré-cozida, obtida do grão do milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico com 500g e embalagem secundária de papel reforçado com 10kg.	Kg			1.409	R\$ 2,49	R\$ 3.508,41
8.	leite de coco - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada.	Litro			674	R\$ 7,70	R\$ 5.189,80
9.	leite em pó integral - com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminado com 200g em embalagem secundária de 10kg.	Kg	3.310	1.103	4.413	R\$ 19,93	R\$ 87.951,09

10.	massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g e embalagem secundária plástica reforçada com 10kg.	Kg			4.360	R\$ 4,02	R\$ 17.527,20
11.	biscoito doce sem recheio - tipo maria, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote com 400 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão, lacrada, rotulada, com peso líquido de 8 kg.	Caixa 8Kg			396	R\$ 60,46	R\$ 23.942,16
12.	óleo comestível - de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, embalado em caixa de papelão reforçado.	Unid.			1.695	R\$ 4,08	R\$ 6.915,60
13.	proteína texturização de soja - obtida da temperada sabor frango, contendo composto de proteína texturização de soja, gordura vegetal, sal refinado, cebola em pó, alho em pó, glutamato monossódico, coentro em pó, proteína hidrolisada de soja, extrato de levedura, valor calórico: 155 kcal = 651 kJ, carboidratos: 10,0 g, proteínas: 21,0 g, gorduras totais: 3,5 g, gorduras saturadas: 0,6 mg, gorduras trans: 0,0 mg, colesterol: 0,2 mg, fibra alimentar: 7,4 g, sódio: 1.309 mg a cada porção de 50 g, apresentado em forma de desidratado, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno de 8 kg, embalada em sacos laminados de 0,4 kg.	Kg			2.055	R\$ 7,93	R\$ 16.296,15
14.	sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg e embalagem secundária 30kg.	Kg			655	R\$ 0,72	R\$ 471,60

15.	pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, descamado, etc., apresentação: sem cauda e sem cabeça, conservado em óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas, isentos de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata fechada hermeticamente, com peso líquido de 130g, embalado em caixa de papelão reforçada com peso líquido de 6,5kg, portaria n. 63/2002 do ministério da agricultura.	Caixa C/ 50x130g	503	168	671	R\$ 154,73	R\$ 103.823,83
16.	vinagre - de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml acondicionado em caixa de papelão reforçada.	Litro			242	R\$ 2,39	R\$ 578,38
17.	carne bovina salgada - produto preparado com carne bovina do tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade, dessecada, de consistência firme, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado, com selo do sif ou sie.	Kg			4.261	R\$ 19,43	R\$ 82.791,23
18.	ovo - de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com o codigo do sif.	Bandeja C/30			211	R\$ 10,05	R\$ 2.120,55
19.	mistura para preparo de mingau - a base de amido de milho, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem apropriada ao produto.	Kg			446	R\$ 18,29	R\$ 8.157,34
20.	mistura para preparo de bebida láctea - constituído de leite, soro de leite, açúcar, acrescido de vitaminas, com ferro quelato e outras substancias permitidas, sabor chocolate, acondicionado em embalagem de material laminado.	Unid. De 400g			1.004	R\$ 3,65	R\$ 3.664,60
21.	milho seco processado - em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, grãos grandes, higienizados, com ausência parcial ou total do germe, sem presença de esscarificacao mecânica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico resistente, embalado em embalagem secundaria lacrada.	Kg			1.026	R\$ 2,96	R\$ 3.036,96



22.	colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg			231	R\$ 5,90	R\$ 1.362,90
23.	cominho - coloração normal, torrado, moído, sem mistura	Kg			189	R\$ 8,78	R\$ 1.659,42
24.	caldo de carne - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em pó, acondicionado em pacote com 1 quilo.	Kg			178	R\$ 8,19	R\$ 1.457,82
25.	frango semi-processado - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, peso por quilo.	Kg			2.482	R\$ 7,91	R\$ 19.632,62
26.	carne bovina - tipo acém, moída, dividido de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, embalada em saco plástico transparente e atóxico, pesando entre 4 e 5 kg, inspecionada pelo síf.	Kg			786	R\$ 14,23	R\$ 11.184,78
27.	Pão para "cachorro quente" de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg			1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
28.	Pão de forma: massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição defarelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. unidade utilizada: pacote de 500 g	Kg			900	R\$ 8,62	R\$ 7.758,00

29.	Pão francês: peso 50g. formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. kg	Kg			1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
30.	Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Kg			120	R\$ 27,24	R\$ 3.268,80
31.	Presunto cozido sem gordura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo	Kg			100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
32.	bolo deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura mesclado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da Anvisa	Kg			800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
33.	café – torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	Pacote 500 gramas			100	R\$ 5,95	R\$ 595,00

34.	Margarina com sal. embalagem: balde ou lata com aproximadamente 1kg caixa com 12 unidades, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA			12	R\$ 83,20	R\$ 998,40
<b>Valor total dos produtos.....</b>							<b>R\$ 529.559,75</b>

**\*Cota destinada as empresas EM's e EPP's, conforme o inciso III, do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014. Na ausência de vencedores destas cotas destinadas, a proposta final prevalecerá na soma da quantidade em sua totalidade.**

- ✓ **VALOR TOTAL R\$ R\$ 529.559,75 (quinhentos e vinte nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
- ✓ **Obs. O licitante que o valor estiver acima do máximo admitido, será desclassificado no respectivo item cotado.**

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo com o faturamento dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, mediante a formalização, acompanhado de Nota Fiscal correspondente, atestado pelo titular da Secretaria correspondente ao pedido.
- 8.2. A realização do pagamento será pelo Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos, mediante crédito em conta corrente da empresa, via sistema de transferência bancária ou ordem de crédito eletrônica, devidamente identificado (s).
- 8.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- 8.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 9.1. Não serão aceitos preços superiores aos informados nesta planilha, para nenhum item ou lote.
- 9.2. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

LAGOA DOS GATOS/PE, 23 de janeiro de 2019.

Hemerson Sebastião Silva Oliveira  
Pregoeiro

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 – SRP

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO NO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2019 (.....) pelo presente contrato de fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, com sede localizada na Rua do Comercio, s/n, 1º Andar - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pela Sra. **Gislene Maria de Assunção Albuquerque**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.088.000 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 039.807.954-46, residente e domiciliada na Rua Comercio nº 125 – Lagoa do Souza - LAGOA DOS GATOS/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ....., Banco....., Agência....., Conta Corrente....., telefones....., neste ato representado pelo Sr. .... portador da Cédula de Identidade com RG nº. .... SSP/PE, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro....., a cidade de...../PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 001/2019 de ...../...../2019, regido pela Lei 10.520/02, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e do edital do Pregão Eletrônico 001/2019- SRP, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1. O presente Contrato terá vigência de até .... (.....) Meses, com termo inicial na data de sua assinatura e termo final em .....

3. **PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:**

3.1. A entrega dos produtos atenderá às seguintes condições:



## 7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo com o faturamento dos produtos solicitados pelo CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, condicionado, todavia, à apresentação simultânea dos seguintes documentos:
- Notas Fiscais/Faturas originais da **CONTRATADA** devidamente atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado da Secretaria solicitante, correspondente ao consumo do mês imediatamente anterior;
  - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes;
  - Termo de Recebimento Definitivo;
  - Recibo, em papel timbrado, firmado pelo (s) seu (s) responsável (is) devidamente identificado (s).
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à CONTRATADA ou à representante por ela designado através de instrumento público de procuração, na sede da Administração Municipal, mediante cheque nominal, ou crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou, ainda, mediante boleto de cobrança bancária.
- 7.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico 001/2019- SRP.
- 7.6. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.7. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 7.8. Com fundamento no artigo 65, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 7.9. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 8. REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP	
020501	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
12	EDUCAÇÃO	
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12 122 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 1201 2501 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
195	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.17 210.001	IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE
196	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
	0.01.17 210.001	IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE

#### 10. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

#### 10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- Manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pelo Contratante;

#### 11. RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS:

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, e até 2 dias úteis.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada

serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações;
- c) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- g) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SRP.
- h) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.
- j) Observar os prazos de atendimentos e de execução de serviços;
- k) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- l) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos;
- m) Fornecer mensalmente e nas quantidades indicada pelo **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **13.1. A obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Encaminhar ao preposto da **CONTRATADA** as requisições para a execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;



- e) Publicar o extrato deste contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

#### 14. PENALIDADES:

14.1. Ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, ocorrendo qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso ou recusa no fornecimento, ou em corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia útil da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual;

b.2) pelo não cumprimento de qualquer disposição deste termo contratual ou das Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações, e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2.A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “c” e “d” nas seguintes hipóteses:

- a) Recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção do fornecimento dos produtos;
- b) Não fornecimento dos produtos de acordo com as especificações deste contrato;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.6. A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito CONTRATANTE.

**15. RESCISÃO:**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

15.5. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato do ato rescisório.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.6. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico 001/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

15.7. Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2019-SRP, ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

15.8. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.9. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.10. Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca dos LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por

escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

- 15.12. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos será publicado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 15.13. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.
- 15.14. Qualquer medida que impliquem em alteração dos direitos / obrigação aqui pactuada só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 15.15. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 15.16. Subcláusula Décima - E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

LAGOA DOS GATOS – PE, em dia do mês de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome da empresa vencedora  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO 001/2019- SRP

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES**

Declaramos para os devidos fins, aceitação de todas as condições descritas e estabelecidas em edital e nos termos de contrato conforme normas e condições declaradas e apresentadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SRP.

(Local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019– SRP**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES DO OBJETO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações, exigências e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto exigidos neste PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SRP.

(Local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, e está apta a fornecer os produtos objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SRP.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(em papel timbrado da licitante)

Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- SRP.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 09 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019-SRP, que objetiva a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019– SRP

PREÂMBULO

Aos .... (...) Dias do mês de ..... do ano de 2019 (dois mil e dezenove) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o FUNDO MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ....., CNPJ/MF nº ....., representado neste ato pelo seu ....., Sr..... (Qualificação), à saber:

**1. DESCRIÇÃO**

1.1. VALOR DOS ITENS = R\$ ..... (.....)

**1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Entrega, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;**

1.3. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos solicitados pelas Secretarias solicitante, junto aos seus depósitos ou diretamente nas dependências das secretarias, nas condições estabelecidas e exigidas neste Termo, independentemente do volume ou quantidade e da periodicidade ou tempestividade do pedido, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE ENTREGA OU CONTRATO, no endereço constante do ANEXO I;

1.4. Os valores devidos pelo Fundo Municipal de Educação serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração;

1.6. Os Produtos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do recebimento provisório;

1.7. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação foram previstos no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual (2019), o contido na especificação, de que

trata o processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019, à saber:

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
020501	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>
12	EDUCAÇÃO
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 122 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2501 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
195	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	0.01.17 210.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE
196	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
	0.01.17 210.001 IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – MDE

- 1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

## **2. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1. O controle do SRP será realizado:

- 2.1.1. Pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
- 2.1.2. Pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e
- 2.1.3. Por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
- 2.1.4. Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 2.1.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.
- 2.1.6. O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

## **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.

- 3.1.1. Será participante o seguinte órgão:
  - 3.1.1.1. Fundo Municipal de Educação;

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas

no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2014, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

- 3.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.2.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.2.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.2.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1.** Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.3.** Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

**5.1.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**5.1.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1.1:

I – Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**5.1.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**5.1.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**5.1.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**5.1.6.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude, observada a ampla defesa e o contraditório;

5.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

5.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 001/2019;

5.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições;

5.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, esgotadas as vias administrativas.

5.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Lagoa dos Gatos, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Gislene Maria de Assunção Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

Nome da empresa vencedora  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(Em papel timbrado da licitante)

Ao  
Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos  
Ref.: Pregão Eletrônico - SRP 001/2019

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu (sua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, DECLARA estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 001/2019-SRP, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP n° 001/2019, realizado pelo Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos – PE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n°